



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Material Hidráulico para atender as demandas das secretarias e Fundos do Município de Curalinho - PA**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório esta secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DE ¾ POLEGADAS TIPO U	UNIDADE	1000
2	ABRAÇADEIRA DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U	UNIDADE	1000
3	ABRAÇADEIRA DE 1. ½ POLEGADAS TIPO U	UNIDADE	1000
4	ADAPTADOR COM FLANGE 25X3/4"; Especificação: Para linha de água fria Com flange Soldável Bitola de 25mm Itens inclusos: 1 Adaptador com flange soldável Dimensão do Produto (L x P): 25mm x 3/4".	UNIDADE	500



5	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2": Especificação: Adaptador curto- 20 x 1/2" curto com bolsa e rosca unido através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 – Sistemas prediais de água fria – Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável – Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²). CARACTERÍSTICAS: Modelo: Soldável; DIMENSÕES: Bitola: 20 mm x 1/2"; Peso: 600 gramas.	UNIDADE	500
6	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4": Especificação: Adaptador soldável curto com bolsa e rosca, unido através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 – Sistemas prediais de água fria – Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável – Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²). Bitola: 25mm x 3/4"; Peso: 400 gramas.	UNIDADE	500
7	ADAPTADOR CURTO 32 X 1": Especificação: Adaptador soldável curto com bolsa e rosca unido através de junta soldável, de acordo com a NBR 5648 – Sistemas prediais de água fria – Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável – Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 kPa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm²). DIMENSÕES: Bitola: 32 X 1"; Peso: 400 gramas.	UNIDADE	500
8	ADAPTADOR PARA PIA BANHEIRO	UNIDADE	500
9	Adaptador Pvc Roscavel, Com Flanges E Anel De Vedacao, 3/4", Para Caixa D' Agua	UNIDADE	500
10	Adaptador Pvc Soldavel, Com Flange E Anel De Vedacao, 32 Mm X 1", Para Caixa D'agua	UNIDADE	500
11	ADAPTADOR SOLDA PARA CAIXA D'ÁGUA 25 X 3/4	UNIDADE	500
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM	UNIDADE	500
13	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L - POLIETILENO	UNIDADE	100
14	CAIXA D'ÁGUA 500 L - POLIETILENO	UNIDADE	100
15	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	150
16	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COMUM	UNIDADE	200
17	CAIXA SIFONADA	UNIDADE	120
18	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	200
19	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	200
20	CURVA 90° C/ ROSCA 1" PVC	UNIDADE	200
21	CURVA 90° C/ ROSCA 1/2" PVC	UNIDADE	200
22	CURVA 90° C/ ROSCA 2" PVC	UNIDADE	200
23	CURVA 90° C/ ROSCA 3/4" PVC	UNIDADE	200
24	CURVA PVC DE 1/2"	UNIDADE	200
25	CURVA PVC DE 3/4"	UNIDADE	100
26	CURVAS DE 1. ¼POLEGADAS DE 45°	UNIDADE	100
27	JOELHO 90° C/ BOLSA / NEL DE 100MM PVC ESGOTO	UNIDADE	250
28	JOELHO 90° C/ BOLSA / NEL DE 40MM PVC ESGOTO	UNIDADE	250
29	JOELHO 90° C/ BOLSA / NEL DE 50MM PVC ESGOTO	UNIDADE	250
30	JOELHO 90° C/ BOLSA / NEL DE 75MM PVC ESGOTO	UNIDADE	250
31	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° 25X20MM PVC	UNIDADE	250
32	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° 32X25MM PVC	UNIDADE	250
33	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° 40X32MM PVC	UNIDADE	250
34	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM PVC	UNIDADE	250
35	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM PVC	UNIDADE	250
36	JOGO PARA ESGOTO DE PIA DUPLO	UNIDADE	15
37	JOGO PARA ESGOTO DE PIA SIMPLES	UNIDADE	15
38	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM PVC	UNIDADE	200
39	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM PVC	UNIDADE	200
40	LUVA GALVANIZADA 4 POLEGADAS	UNIDADE	20
41	LUVA PVC 1/2" RÍGIDO	UNIDADE	200
42	LUVA PVC 1/2" ROSCÁVEL	UNIDADE	200
43	LUVA PVC 3/4" RÍGIDO	UNIDADE	200
44	LUVA PVC 3/4" ROSCÁVEL	UNIDADE	200
45	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO	PAR	100
46	LUVA PVC FORRADA CANO MÉDIO	PAR	100



47	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO	PAR	100
48	LUVA RASPA DE COURO CANO MÉDIO	PAR	100
49	LUVA SIMPLES 1 1/4" ROSÁVEL PVC	UNIDADE	200
50	LUVA SIMPLES 1" ROSÁVEL PVC	UNIDADE	200
51	LUVA SIMPLES 100 MM PARA CANO	UNIDADE	200
52	LUVA SIMPLES 40 MM	UNIDADE	200
53	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 20MM PVC	UNIDADE	200
54	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 25MM PVC	UNIDADE	200
55	LUVA SIMPLES SOLDÁVEL 32MM PVC	UNIDADE	200
56	LUVA SOLDÁVEL DE 110MM	UNIDADE	200
57	LUVA SOLDÁVEL DE 75MM	UNIDADE	200
58	LUVA DE CORRER 60MM PVC RÍGIDO	UNIDADE	100
59	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 6 METROS, 200 MM	UNIDADE	150
60	TUBO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	UNIDADE	560
61	TUBO PVC 1 1/4" ROSCÁVEL 6M	UNIDADE	200
62	TUBO PVC 1" ROSCÁVEL 6M	UNIDADE	200
63	TUBO PVC 2" ROSCÁVEL 6M	UNIDADE	150
64	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6M	UNIDADE	200
65	TUBO PVC ESGOTO 40MM 6M	UNIDADE	200
66	TUBO PVC ESGOTO 50MM 6M	UNIDADE	200
67	TUBO PVC ESGOTO 75MM 6M	UNIDADE	200
68	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	200
69	TUBO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	200
70	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	200
71	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	200
72	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	100
73	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	100
74	TUBO PVC SOLDÁVEL PAREDE GROSSA 60MM	UNIDADE	50
75	TUBO QUADRADO 25X25 PRETO	METRO	10
76	UNIÃO ROSCÁVEL 1 1/4" PVC	UNIDADE	50
77	UNIÃO ROSCÁVEL 1" PVC	UNIDADE	50
78	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2" PVC	UNIDADE	50
79	UNIÃO ROSCÁVEL 2" PVC	UNIDADE	20
80	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4" PVC	UNIDADE	200
81	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM PVC	UNIDADE	200
82	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM PVC	UNIDADE	200
83	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM PVC	UNIDADE	100
84	VÁLVULA DE SUÇÃO 1" METAL	UNIDADE	200
85	VÁLVULA DE SUÇÃO 2 POLEGADA	UNIDADE	200
86	VÁLVULA DE SUÇÃO 3/4" METAL	UNIDADE	200
87	VÁLVULA DE SUÇÃO 4 POLEGADA	UNIDADE	200
88	VÁLVULA INJETORA 1 X 1 1/4" METAL	UNIDADE	200
89	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	250
90	VÁLVULA PARA PIA INOX	UNIDADE	250
91	VARA DE TUBO DE SOLDÁVEL 110MM	UNIDADE	150
92	VARA DE TUBO DE SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	200
93	VARA DE TUBO DE SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	200
94	VARA DE TUBO DE SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	200
95	TUBO DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO PVC	UNIDADE	510
96	TUBO DE DESPEJO P/ PIA PVC	UNIDADE	560
97	VASO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	150
98	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, INCLUINDO APARATOS DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	50



99	VASO SANITÁRIO PARA PNE COM CAIXA ACOPLADA, INCLUINDO APARATOS DE INSTALAÇÃO	UNIDADE	40
100	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	UNIDADE	200

#### 4 - FORMAS DA AQUISIÇÃO

4.1 A Contratada deverá iniciar a entrega dos materiais mediante ordem de compra, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

4.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

4.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

4.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

5.2. Fornecer os materiais conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

5.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.

5.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Curalinho ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou prestação do serviço;

5.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;



- 5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;
- 5.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.
- 5.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 5.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens ora contratados na forma especificada neste Termô de Referência;
- 5.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 5.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;
- 5.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 5.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- 5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

## 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



6.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

## **7 – DAS PENALIDADES**

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Curralinho, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Curralinho ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

7.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Curralinho, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## **8 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

8.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Curralinho, qualquer alteração



posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

8.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

8.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Curralinho - Pará, 13 de Outubro de 2021.

**Deodoro Augusto Dias Junior**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS